

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 1.348 - Ato de Concentração nº 08700.004948/2019-77. Requerentes: CESI S.p.A., Kema B.V., DNV GL Generators B.V., KEMA-Powertest LLC, KEMA-Realty LLC e Zkuebnictví a.s. Advogados: Barbara Rosenberg e Sandra Terepíns. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.351 - Ato de Concentração nº 08700.004780/2019-08. Requerentes: CDP Equity S.p.A. e Salini Impregilo S.p.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Marcela Lorenzetti e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 396, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000035/2019-02, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, minuta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2029 - PDE 2029, a qual pode ser obtida na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Parágrafo único. As contribuições dos interessados para o aprimoramento do PDE 2029 serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de trinta dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

PORTARIA Nº 397, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no art. 3º, § 4º, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.002397/2011-61, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
§ 1º"

II - Projeto de Implantação de Central Geradora de Energia Elétrica objeto de outorga de concessão ou autorização do Ministério de Minas e Energia ou da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, inclusive soluções de suprimento nos Sistemas Isolados de que trata o art. 8º, inciso I, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010;

....." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

PORTARIA Nº 398, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000235/2019-57, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, o "Relatório do Grupo Temático Critérios de Garantia de Suprimento - Proposta de Parâmetros", cujo arquivo eletrônico e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da Nota Técnica e das informações de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de quinze dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

PORTARIA Nº 395, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, no art. 9º do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, e o que consta do Processo nº 48340.001554/2019-18, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria MME nº 273, de 3 de julho de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

ANEXO

Detalhamento dos Aditamentos aos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCEI para Aumento da Vigência e Prazos de Suprimento

Estado	Distribuidora	Localidade	Previsão de Interligação	Novo Término da Vigência após Aditamento
Acre	Companhia de Eletricidade do Acre - Eletoacre	Manoel Urbano	dez/2020	31 de março de 2021
		Assis Brasil	dez/2020	
Rondônia	Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron	União Bandeirantes	dez/2020	31 de maio de 2021
		Alvorada D'Oeste	dez/2019	
		Costa Marques	jul/2020	
		São Francisco	jul/2020	
		Campo Novo	dez/2020	
		Vale do Anará	fev/2021	
		Vila Extrema	dez/2020	
		Vista Alegre	dez/2020	
		Nova Califórnia	dez/2020	
		Buritis	dez/2020	
		Cujubim	fev/2021	

	Machadinho D'Oeste	fev/2021	
	Pacaranã	jan/2021	
	Izidolândia	jan/2021	(NR)

**SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL**

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL - SGM DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 29 e 35 do Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019, considerando o disposto na Portaria nº 136/SGM, de 26 de agosto de 2019, e na Portaria nº 145, de 9 de setembro de 2019, expedidas pelo Secretário de Geologia e Mineração - SGM, publicadas no DOU de 28/08/2019 e 11/09/2019, respectivamente, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 10 de novembro de 2019 o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 136, de 26 de agosto de 2019, para que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 145, de 9 de setembro de 2019, conclua seus trabalhos e apresente relatório final e suas recomendações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍLIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL - SGM DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 29 e 35 do Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019, considerando o disposto na Portaria nº 108, de 11 de julho de 2019, e na Portaria nº 109, de 18 de julho de 2019, expedidas pelo Secretário de Geologia e Mineração, publicadas no DOU de 15 de julho de 2019 e 23 de julho de 2019, respectivamente, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 10 de novembro de 2019 o prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 109, de 18 de julho de 2019, para que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 108, de 11 de julho de 2019, conclua seus trabalhos e apresente relatório final e suas recomendações.

Art. 2º Os interessados que assim o desejarem poderão, até o dia 30 de outubro de 2019, apresentar sugestões ao Grupo de Trabalho, de que tratam as Portarias nº 108 e nº 109, desta Secretaria.

Parágrafo único. As sugestões deverão ser encaminhadas para o e-mail gtgar.sgm@mme.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍLIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 317, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.004833/2019-33. Interessada: Malta Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.219/0001-73. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada Malta, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - UFV.RS.PB.034086-3.01, objeto da Portaria MME nº 31, de 1º de março de 2016, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 318, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.004834/2019-88. Interessada: Angico Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.881.499/0001-99. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada Angico 1, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - UFV.RS.PB.034085-5.01, objeto da Portaria MME nº 46, de 2 de março de 2016, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.315, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002552/2019-66. Interessado: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga. Objeto: Autorizar a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelecer os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, para o período de 2020 a 2023 a qual entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.316, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002155/2019-94. Interessado: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. - EDP SP. Objeto: Autorizar a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelecer os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. - EDP SP, para o período de 2020 a 2023, a qual entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA